

--

Conarq - Arquivo Nacional

--

Resolução nº 29, de 29 de maio de 2009

Seção: Resoluções do CONARQ

Dá nova redação ao Art. 2º e ao inciso I da [Resolução nº. 27](#), de 16 de junho de 2008

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
ARQUIVO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2009

Dá nova redação ao Art. 2º e ao inciso I da [Resolução nº. 27](#), de 16 de junho de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX do art. 23, de seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 5 da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, de conformidade com a deliberação do Plenário, em sua 53ª reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 2º e o inciso I da [Resolução nº 27](#), de 16 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 2º O Arquivo Público referido no art. 1º, por exercer atividades típicas de Estado, deverá ser dotado obrigatoriamente de:

I - Autonomia de gestão e posicionamento hierárquico na estrutura funcional do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que lhe permita desempenhar as prerrogativas definidas nessa Resolução." (NR)

...

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

[\[Publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 102, de 1 de junho de 2009 - Seção 1\]](#)